

Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 13/2022.

APROVADO SEM EMENDAS

Em 20/05/2022

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação e Informação do Paciente Diabético na qual constarão detalhes de sua patologia, medicações utilizadas e recomendações para o tratamento de urgência e emergência e dá outras providências.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas – Ce

O vereador sub escrito no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a Vossa Excelência solicitar que seja submetida o presente projeto de lei para apreciação do plenário.

Art.1º. Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação Informação do Paciente Diabético, na qual constarão detalhes da patologia, medicações utilizadas e recomendações para o tratamento de urgência e emergência.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Poder Executivo a implementação do procedimento de cadastro e emissão das Carteiras de Identificação e Informação dos Pacientes Diabéticos.

Art. 2º. Na Carteira de informação ao paciente diabético além dos dados mencionados no artigo 1º deverá constar:

I - nome completo do paciente;

II - número do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - data de nascimento;

IV - Indicativo DM1 (diabetes mellitus 1) ou DM2 (diabetes mellitus 2);

V - em fonte destacada, o alerta: "Paciente diabético, em caso de emergência, informar esta condição ao médico atendente".

Art. 3º. Os pacientes Diabéticos beneficiados por esta lei deverão, obrigatoriamente, ser domiciliados no município de Nova Russas-ce.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou por meio de iniciativa privada, suplementadas se necessário e vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pede deferimento

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, 27 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS-CE

Recebido em 20/05/22 Horas: 14h

[Assinatura]
Idelfonso de Sousa Filho
VEREADOR (PMN)



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

JUSTIFICATIVA

Segundo o Ministério da Saúde, "o diabetes é um grupo de doenças metabólicas caracterizadas por hiperglicemia e associadas a complicações, disfunções e insuficiência de vários órgãos, especialmente olhos, rins, nervos, cérebro, coração e vasos sanguíneos.

Pode resultar de defeitos de secreção e/ou ação da insulina envolvendo processos patogênicos específicos, por exemplo, destruição das células beta do pâncreas (produtoras de insulina), resistência à ação da insulina, distúrbios da secreção da insulina, entre outros".

Ressalta, ainda, que a doença "apresenta alta morbimortalidade, com perda importante na qualidade de vida.

É uma das principais causas de mortalidade, insuficiência renal, amputação de membros inferiores, cegueira e doença cardiovascular".

O indivíduo acometido por essa enfermidade está sujeito a sofrer descompensação hiperglicêmica aguda e a hipoglicemia. Tais situações requerem ações rápidas e efetivas para que não causem complicações graves.

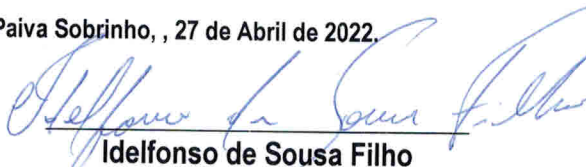
Logo, o socorro prestado da forma correta pode determinar a sobrevivência do paciente; bastando, para tanto, que a equipe de atendimento saiba da existência da doença e seu tipo.

Destarte, a Carteira de Informação do Paciente Diabético, pelas informações nela contidas, auxiliará os profissionais de pronto-socorro a identificarem, com agilidade, o procedimento correto a ser realizado.

Além disso, também poderá ser utilizada para, por exemplo, facilitar o acesso às medicações pertinentes, conforme estabelecido na Lei Federal 11.347/2006. A feitura das carteiras é uma ação, relativamente simples, que trará mais eficiência no atendimento dos diabéticos, e, assim, faz-se necessária.

Pede deferimento

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, , 27 de Abril de 2022.


Idelfonso de Sousa Filho
VEREADOR (PMN)